



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº. 171, DE 03 DE MARÇO DE 2.004.**

*Dispõe sobre nova redação ao quadro ANEXO I, a que se refere o artigo 5º. da Lei Municipal nº 009/1990, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Altera o quantitativo de vagas do quadro ANEXO I, a que se refere o artigo 5º. da Lei Municipal 009/90:

I – de Guarda Municipal passando de 20 para 40 vagas.

**Art. 2º** As alterações produzidas por esta lei incorporar-se-ão ao ANEXO I, da lei municipal nº. 009/90.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do cumprimento desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da unidade orçamentária a que pertença o cargo.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta(ES), 03 de março de 2.004.

  
PREFEITO MUNICIPAL  
**Moacyr Carone Assad**